

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ECA – Lei Fed. № 8069/90 Leis Munic. № 1226/99 e 1.881/2015 Av. Wilson Megale, 790 – Piso 2 – Sala 7 – Fone (35) 3445-4900 – Cep 37564-000 Borda da Mata

Resolução nº 007, de 26 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a fiscalização no processo de escolha do Conselho Tutelar de Borda da Mata e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da Comissão Especial Organizadora das Eleições para Conselheiros Tutelares — mandato 2020/2023, instituída pela Resolução 001/2019, no uso de suas atribuições legais, Conforme preconiza a Lei 8.069/90 — Estatuto da Criança e Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, resolução 170 de 2014 e 152 de 2012, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente, e Lei Municipal nº 1.881/2015;

Conforme reunião realizada, com os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar e Comissão Organizadora, no dia 12 de agosto de 2019, às 18h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

- Art. 1° Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- Art. 2° No dia da Votação, o fiscal deverá estar identificado com crachá, que será confeccionado pelo CMDCA;
- Art. 3° Os candidatos e fiscais terão acesso ao local de votação a partir das 8h;
- Art. 4° Fica vedado aos candidatos e fiscais, dar quaisquer orientações e/ou informações referente à eleição, dentro do local de votação, ficando este papel restrito aos membros da comissão de apoio do CMDCA.

Borda da Mata, 26 de setembro de 2019.

Robério SimãoPresidente CMDCA

Marcela Gonçalves Machado Presidente Comissão Eleitoral